



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
LEI Nº 3.372, DE 26 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.10.01- Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar

15.181.0007.2050 - Manutenção do Fundo de Modernização, Manutenção e

Reequipamento da Polícia Militar

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.500,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 500,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 21.000,00

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.15.01- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.0008.1004 - Revitalização do Bosque Municipal

268 – 4.4.90.51.00 - 1 - Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$21.000,00

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.373, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 3.225.793,36 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.225.793,36 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

02.02.01- Secretaria Municipal de Administração e Governo

16.482.0122.1005 - Construção de Unidades Habitacionais

Fonte 05 - Federal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$

2.800.000,00

Fonte 01 - Tesouro/Contrapartida

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 425.793,36

TOTAL.....R\$

3.225.793,36

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que se trata o art. 1º será realizado da seguinte maneira: o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) será realizado por excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e o valor de R\$ 425.793,36 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) será realizado pela Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

02.15– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.15.01- Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente

18.541.0008.1004 - Revitalização do Bosque Municipal

268 - 4.4.90.51.00 - 1 - Obras e Instalações.....R\$

425.793,36

Excesso de arrecadação.....R\$

2.800.000,00

TOTAL GERAL.....R\$

3.225.793,36

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.374, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” UNESP, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, com o objetivo de estabelecer cooperação na área da educação.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei tem por objeto a cooperação entre os partícipes, em regime de mútua colaboração, visando garantir a execução de ações voltadas à formação de docentes da educação básica do Município de Pompeia, em nível de Mestrado e Doutorado.

Art. 3º Constituem diretrizes do convênio:

I - promover a qualificação acadêmica e profissional dos docentes da educação básica;

II - fomentar a produção científica aplicada à realidade educacional do Município;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

IV - incentivar a pesquisa e a inovação na área educacional.

Art. 4º As obrigações dos partícipes, bem como os recursos financeiros, materiais e humanos eventualmente necessários à execução do objeto, serão definidos no respectivo termo convênio, observadas as normas de direito público e a legislação vigente aplicável.

Art. 5º O prazo de vigência do convênio será estabelecido no instrumento próprio, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.609, DE 11 DE MAIO DE 2026

Aprova a Resolução nº 104, de 8 de maio de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 104, de 8 de maio de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários nos termos do art. 9º, da lei nº 3.322, de 10 de setembro de 2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme especificações abaixo:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.122.0012.2042 - GESTÃO DO DHS

05 - 3.3.90.94.00 - Indenizações e Restituições

Trabalhista.....R\$ 30.000,00

08 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 10.000,00

14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 30.000,00

SUBTOTAL.....

.R\$ 70.000,00

10.303.0012.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA

R55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....R\$ 100.000,00

SUBTOTAL.....

R\$ 100.000,00

TOTAL.....

R\$ 170.000,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de anulação de dotação, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme dotação abaixo:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS - ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

40 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 170.000,00

TOTAL.....

R\$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.611, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Modernização,

Manutenção e Reequipamento do 9º BPM/I e da 3ª Cia/PM – FBPMI.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do 9º BPM/I e da 3ª Cia/PM – FBPMI, em conformidade com as Leis nºs 3.302, de 6 de junho de 2025 e 3.370, de 13 de maio de 2026:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Marcelo Henrique de Abreu Mazega

Suplente: Sílvia Helena Morelli Carnellos

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Titular: Lucas Lima Neves Toledo

Suplente: Alex Batista dos Santos

c) Gabinete do Prefeito

Titular: Guilherme Amorim da Silva

Suplente: Rafael Zanchettin

II – Representante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Interior (9º BPM/I):

Titular: 1º Tenente PM Fábio Sebastião Battistetti de Almeida

Suplente: Subtenente PM Rodrigo Moreira

III – Representante de Entidade da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Jorge Luiz Salvador

Suplente: Delmer Buim Arena

Art. 2º O exercício das funções de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado, conforme §4º do Art. 5º-A da Lei nº 3.302, de 6 de junho de 2025, incluído pela Lei nº 3.370, de 13 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.614, DE 21 DE MAIO DE 2026

Designa Gestor e Responsável Técnico do

Convênio firmado com a Secretaria de Governo e

Relações Institucionais.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os senhores ADEMIR SALVADOR DALLACQUA, contador devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP167636, e ALEX BATISTA DOS SANTOS, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5071101548, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.392, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.615, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.369, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a reestruturação, composição, competência e atribuições do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, até 31 de dezembro de 2027, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por meio dos Decretos nºs 6.216, de 26 de agosto de 2024, 6.329, de 17 de fevereiro de 2025, e 6.475, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos decretos referidos no artigo anterior.

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.616, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição e consolidação de membros do Conselho Municipal de Saúde.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, a partir desta data, para fins de complementação de mandato até o dia 31 de dezembro de 2027, os representantes do Conselho Municipal de Saúde, em substituição parcial aos membros anteriormente designados pelos Decretos Municipais nºs 6.216, de 26 de agosto de 2024, 6.329, de 17 de fevereiro de 2025, 6.475, de 15 de setembro de 2025, e 6.615, de 21 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais representações, ficando consolidada a composição do colegiado na forma abaixo especificada:

I - TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos Profissionais da Área da Saúde com atuação no Município (PSF):

Titular: Valkiria Gomes Lima da Rocha

Suplente: Juliana Angelica Cardoso

Representantes da Central de Medicamentos:

Titular: Luciana Ferreira Domingues

Suplente: Amarildo Sena da Silva

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Thais Campos Duarte

Suplente: Michel Shiguero Kashima

II - GOVERNO MUNICIPAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS

Representantes do Departamento de Higiene e Saúde – DHS:

Titular: Gisele Cristina Luiz May

Suplente: Mariana Maranhão da Silva

Representantes da Prefeitura Municipal de Pompeia:

Titular: Lucas dos Santos Amorim

Suplente: Eduardo Cardoso Antunes

III - ENTIDADES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representantes da Santa Casa de Pompeia:

Titular: Oswaldo de Andrade Filho

Suplente: Edson Jorge Basilio

IV - ENTIDADES DE USUÁRIOS

Representantes das Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederação e Federação de Trabalhadores Urbanos e Rurais:

Titular: Luís Augusto Chicarelli Haddad

Suplente: Edson Brasil Pinotti

Representantes de organizações não governamentais que prestam assistência a idosos, excepcionais, crianças, doentes crônicos físicos e mentais, entre outros com sede no Município:

Titular: Jaqueline Pedroso da Silva

Suplente: Gisele Rodrigues Vilela Colabono

Representantes de movimentos sociais e populares organizados:

Titular: Elisângela da Silva Felix Roque

Suplente: Barbara Cassiana de Souza Lima Vieira

Representantes de organizações religiosas:

Titular: Ketlin Larissa Gaspar de Oliveira Jesus

Suplente: Erondina Aparecida Gatti Staut

Representantes de associações ou clubes de serviço:

Titular: Antônio Pezenatto de Mello

Suplente: Jurandir Roberto Jotta

Representantes de Associações de Idosos:

Titular: Celso Andrade

Suplente: Edna Regina Lima Bittencourt Bellia

Representantes de Entidades de Defesa do Consumidor:

Titular: Jéssica Maranhão da Silva Nascimento

Suplente: Luciana Eugênio Pilon Botter

Art. 2º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, no segmento dos Trabalhadores da Saúde, mediante a criação da representação da Central de Medicamentos e a exclusão da representação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Fica criada, no segmento das Entidades de Usuários, a representação de movimentos sociais e populares organizados.

Art. 3º Ficam mantidos os demais termos e disposições constantes dos Decretos Municipais nº 6.216, de 26 de agosto de 2024, nº 6.329, de 17 de fevereiro de 2025, nº 6.475, de 15 de setembro de 2025, e nº 6.615, de 21 de maio de 2026, não alterados por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.617, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para complementação de mandato.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para complementação de mandato até o dia 30 de julho de 2027, os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

I - PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular: Gedeniuzo José Avelar

Suplente: Weverton Luís Borrasca Gonçalves

Art. 2º Ficam mantidos, até o final do mandato, em 30 de julho de 2027, os demais membros constantes no Decreto nº 6.447, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.618, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, para complementação de mandato.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para complementação de mandato até o dia 30 de abril de 2027, os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme segue:

PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Weverton Luís Borrasca Gonçalves

Suplente: Gedeniuzo José Avelar

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Titular: (...)

Suplente: Lucas Lima Neves Toledo

(...)

d) Representante do Departamento de Higiene e Saúde

Titular: Raphaela Prado Savério Jordão

Suplente: (...)

Art. 2º Ficam mantidos, até o final do mandato, em 30 de abril de 2027, os demais membros constantes no Decreto nº 6.447, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.619, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de conformidade com a Lei nº 3.372, de 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.372, de 26 de maio de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.10.01- Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar

15.181.0007.2050 - Manutenção do Fundo de Modernização, Manutenção e

Reequipamento da Polícia Militar

Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.500,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 500,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 21.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO

AMBIENTE

02.15.01- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.0008.1004 - Revitalização do Bosque Municipal

268 - 4.4.90.51.00 - 1 - Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$21.000,00

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e

Discriminação e Ações),

e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.620, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, no valor de R\$ 3.225.793,36 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de conformidade com a Lei 3.373, de 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei 3.373, de 26 de maio de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.225.793,36 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

02.02.01- Secretaria Municipal de Administração e Governo

16.482.0122.1005 - Construção de Unidades Habitacionais

Fonte 05 - Federal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$
2.800.000,00

Fonte 01 - Tesouro/Contrapartida

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$
425.793,36

TOTAL.....R\$

3.225.793,36

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que se trata o art. 1º será realizado da seguinte maneira: o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) será por excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e o valor de R\$ 425.793,36 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) será realizado pela Anulação Parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO

02.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE

02.15.01- Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente

18.541.0008.1004 - Revitalização do Bosque Municipal

268 - 4.4.90.51.00 - 1 - Obras e Instalações.....R\$
425.793,36

Excesso de arrecadação.....R\$

2.800.000,00

TOTAL GERAL.....R\$

3.225.793,36

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 26 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.621, DE 27 DE MAIO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Pompeia em razão do falecimento ocorrido em acidente industrial.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o trágico acidente ocorrido no dia 26 de maio de 2026, em empresa localizada às margens da Rodovia SP-294, entre os Municípios Pompeia e Quintana, que resultou em vítimas feridas e no falecimento de um trabalhador;

CONSIDERANDO a consternação social causada pelo ocorrido e a solidariedade do Município às famílias atingidas, amigos e colegas de trabalho das vítimas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de manifestar pesar e respeito diante de fatos de grande repercussão e comoção coletiva;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Pompeia, pelo período de 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor EDMILSON APARECIDO FERREIRA, ocorrido em decorrência do acidente industrial registrado em 26 de maio de 2026.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro nos órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.622, DE 27 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a utilização temporária de vias e espaços públicos durante a Copa do Mundo FIFA 2026 e estabelece normas de segurança, mobilidade urbana e preservação do patrimônio público.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 30, I e II, da Constituição Federal, que estabelecem a competência suplementar dos Municípios para proteção do patrimônio público,

organização urbana e promoção cultural, e as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e do Código de Postura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar manifestações culturais relacionadas à Copa do Mundo FIFA 2026, assegurando segurança viária, acessibilidade, mobilidade urbana e preservação dos bens públicos;

CONSIDERANDO a competência municipal para disciplinar o uso e ocupação do solo urbano, bem como o exercício do poder de polícia administrativa;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS PINTURAS ARTÍSTICAS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 1º Fica permitida, mediante prévia autorização municipal, a realização de pinturas artísticas e temáticas alusivas à Copa do Mundo FIFA 2026 em vias públicas classificadas como vias locais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - utilizar exclusivamente tinta à base de água ou cal;

II - respeitar a distância mínima de 3 (três) metros de esquinas e travessia de pedestres;

III - respeitar a acessibilidade de pedestres e pessoas com deficiência;

Art. 2º Fica proibida a realização de pinturas, de qualquer natureza, nos seguintes locais e situações:

I - vias de grande fluxo de trânsito;

II - sobre sinalizações de trânsito, semáforos, placas de orientação, hidrantes, caixas de energia elétrica, equipamentos de telefonia e demais elementos mobiliário urbano;

III - em faixas de pedestres, lombadas, ciclovias e acostamentos;

IV - em monumentos, prédios públicos, bens tombados;
V - em árvores, plantas, espaços verdes e áreas de preservação ambiental, em conformidade com a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.651/2012;
VI - com conteúdo político-partidário, ofensivo ou discriminatório;
VII - contendo publicidade comercial, marcas ou logotipos privados.

Art. 3º O requerimento de autorização para pintura de via pública será analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e deverá conter:

I - identificação do responsável;

II - cópia de documento oficial com foto do solicitante;

III - endereço e delimitação da área;

IV - declaração de ciência e concordância da maioria simples dos moradores dos imóveis diretamente lindeiros ao trecho pretendido;

V - termo de ciência das regras previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Art. 4º A instalação de bandeirolas, faixas, adereços, iluminação decorativa e demais elementos temáticos, deve obedecer rigorosamente aos critérios de segurança para evitar acidentes e danos à infraestrutura, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e exigências da concessionária de rede elétrica.

§ 1º A instalação de objetos decorativos em postes ou nas proximidades da rede elétrica dependerá de prévia autorização da concessionária de energia elétrica.

§ 2º O interessado deverá:

I - utilizar exclusivamente materiais não-condutores de energia, como cordão de algodão ou nylon, sendo vedado o uso de materiais metálicos ou fios de cobre;

II - manter distância mínima de segurança de:

a) 1,5 metros de linhas de baixa tensão (BT);

b) 3,0 metros de linhas de alta tensão (AT);

c) 1,0 metro de linhas de telefonia e dados;

III - assegurar que os elementos instalados não obstruam ou prejudiquem a visibilidade de sinais de trânsito, semáforos ou equipamentos de videomonitoramento;

IV - providenciar a remoção integral dos materiais instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento oficial do evento.

CAPÍTULO III

DA INTERDIÇÃO DE VIAS E DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E TRANSMISSÕES PÚBLICAS

Art. 5º As interdições de ruas para transmissões públicas de eventos esportivos e a realização de eventos comunitários durante a Copa do Mundo FIFA 2026 dependerá de autorização prévia da Administração Municipal, devendo o(a) interessado(a) apresentar requerimento com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, contendo:

I - identificação do organizador;

II - cópia de documento oficial com foto do solicitante;

III - mapa do trecho interditado;

IV - local, data e horário;

V - estimativa de público;

VI - autorização do Corpo de Bombeiros, quando exigida;

VII - licença sanitária, quando houver comercialização de alimentos.

§ 1º Os organizadores ficam obrigados a manter corredores de acesso para veículos de emergência, disponibilizar equipe de apoio e preservar a limpeza urbana.

§ 2º A interdição e instalação de estruturas móveis para fins de eventos de que tratam este normativo só poderá ocorrer por até 04 (quatro) horas antes e 02 (duas) horas após o evento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na legislação, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 6º A realização de eventos deverá respeitar os níveis de ruídos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.292, de 24 de agosto de 2009, que “dispõe sobre o controle e a fiscalização de atividades que gerem poluição sonora”, assegurando o sossego público, a segurança e a tranquilidade da população.

§ 1º A utilização de equipamentos de som, caixas acústicas, telões com amplificação sonora, instrumentos musicais ou quaisquer meios de reprodução de áudio deverá observar os limites de horário e intensidade sonora estabelecidos na legislação municipal vigente.

§ 2º Fica vedada a emissão de ruídos excessivos em níveis que possam causar perturbação do sossego público, devendo os organizadores adotarem medidas para minimizar impactos à vizinhança, inclusive controle de público, orientação sonora

e encerramento das atividades no horário autorizado.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 7º Os organizadores e responsáveis pelo evento responderão, na forma da legislação vigente, pelos danos causados ao patrimônio público ou privado, ao meio ambiente, à mobilidade urbana e a terceiros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 8º Em situações que representem risco à segurança pública, à mobilidade urbana, à saúde coletiva ou à integridade física da população, o Município poderá suspender o evento, determinar a remoção imediata de estruturas ou cancelar as autorizações concedidas.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Decreto caberá, de forma integrada, à Secretaria Municipal de Administração e Governo e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, podendo ser revogada a autorização concedida, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO VI

DA VIGÊNCIA TEMPORÁRIA

Art. 10. Este Decreto possui caráter excepcional e temporário, destinado exclusivamente à disciplina de atividades relacionadas à Copa do Mundo FIFA 2026, vigorando até 31 de dezembro de 2026, quando cessarão automaticamente seus efeitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.623, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para fins de complementação de mandato até o dia 5 de março de 2027, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

I - PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico
Titular: (...)

Suplente: Lucas dos Santos Amorim
(...)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Recreação e Lazer
Titular: Bruno Barea Garcia Gallo

Suplente: Natália de Oliveira Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Eduardo Cardoso Antunes

Suplente: Marcelo Henrique de Abreu Mazega

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Degmar dos Santos Giroto

Suplente: (...)

f) Representantes do Departamento de Higiene e Saúde

Titular: Yandra Cervelim Nunes

Suplente: Renan Luís Lista Cervelin

II – SOCIEDADE CIVIL

(...)

e) Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular: Grazielle Cristina Martins da Silva

Suplente: (...)

Art. 2º Ficam mantidos até o final do mandato em 5 de março de 2027, os demais membros constantes nos Decretos nºs 6.357, de 25 de março de 2025, 6.386, de 15 de maio de 2025 e 6.477, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.427, de 23 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de maio de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

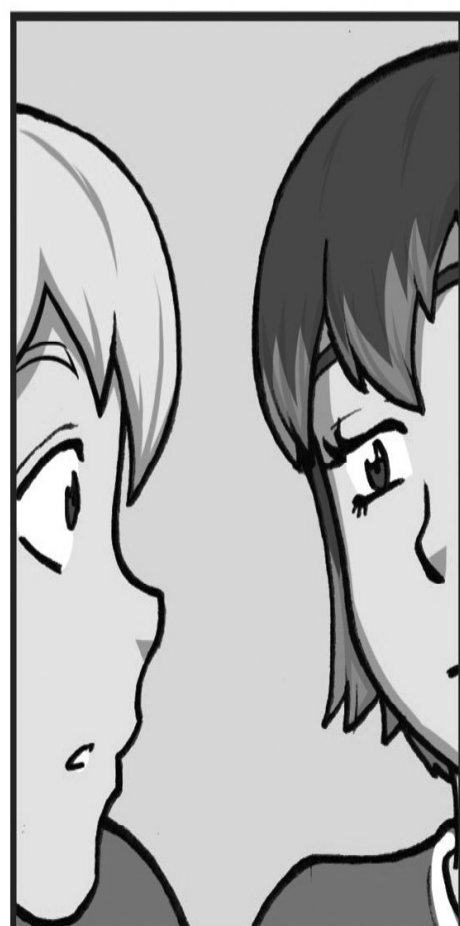
Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

Valor da publicação: R\$ 19,72.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

LULUZINHA TEEN



Valor da publicação: R\$ 108,00.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



QUAL A DIFERENÇA ENTRE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA?

Entenda como funciona o cuidado com a sua saúde no SUS



A Atenção Primária é a **porta de entrada** do SUS, iniciando e continuando a maioria dos cuidados ao longo da vida.



A Atenção Especializada envolve cuidados que requerem **profissionais e tratamentos específicos**, geralmente após encaminhamento da Atenção Primária.

NA ATENÇÃO PRIMÁRIA VOCÊ ENCONTRA:

Ações de prevenção e promoção de saúde

Consultas médicas e de enfermagem

Acompanhamento de rotina

Consultas odontológicas

Vacinação

Pré-natal

NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VOCÊ ENCONTRA:

Consultas com especialistas

Exames de média e alta complexidade

Tratamentos específicos



UMA COMPLEMENTA A OUTRA



A Atenção Primária acompanha, orienta e encaminha.



A Atenção Especializada aprofunda o cuidado quando necessário.

PROCURE SEMPRE SUA UNIDADE DE SAÚDE!

UM SUS ORGANIZADO GARANTE MAIS CUIDADO, MAIS ACESSO E MAIS SAÚDE PARA TODOS.



DHS
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE



**CIDADE DE
POMPEIA**

Pompeia para todos!



Diretoria Municipal de
SAÚDE
QUINTANA/SP



QUINTANA
UMA JOIA DE CIDADE!

COMUNICADO

Atenção aos Horários de Transporte da Saúde

segunda a sexta-feira



MARÍLIA: 05h30 e 10h30



TUPÃ: 06h e 12h



POMPÉIA: 07h e 12h

(somente segunda, quarta e sexta-feira)

✓ Viagens para outras cidades devem ser agendadas com antecedência mínima de 05 dias, na Diretoria de Saúde.

✓ Pessoas com mais de 60 anos e menores de 18 anos devem ter acompanhante.

✓ Pacientes em tratamento oncológico (radioterapia e quimioterapia) e hemodiálise terão preferência por prioridade.



Diretoria Municipal de
SAÚDE
QUINTANA/SP



QUINTANA
UMA JOIA DE CIDADE!

COMUNICADO

Atenção aos Pontos de Transporte da Saúde - Itinerário



BAIRRO SÃO JOSÉ

-Rua Vereadora Maria Alice Leite (Ponto de Ônibus)



BAIRRO SALÃO BRANCO

-Rua Padre Antônio J. dos Santos x Av: Santo Antônio (em frente a ESF III- Arco Iris)

-Avenida Santo Antônio x Rua dos Expedicionários (ponto de ônibus)



CENTRO

-Avenida São Joao x Rua Luís Augusto S. de Medeiros (antiga rua América)

-Avenida Santos, 417 (em frente a Santa Casa de Quintana)

-Avenida Santa Amélia x Heitor Batista Ramos (em frente a Diretoria de Saúde)



BAIRRO GREGÓRIO LICÓRIO/ SANTO ANTÔNIO

-Rua Francisco Meleiro (em frente a ESF II- Alegria de Viver)



VILA CAMPANTE

-Avenida Marília, 490 (em frente ao ESF I- Novos Horizontes)

-Avenida Marília x Manoel Ribeiro (antiga Pops)

-Avenida Marília x Rua Herminio Fagionato (antiga Mercaria do Walfrido)

-Avenida Marília x Rua Pedro T. Lacerda (em frente a distribuidora de Gás)



BAIRRO JACINTO COLUCCI

-Rua Campos Sales (em frente ao Castelo do Doce)



BAIRRO MÁRIO COVAS

-Rua Campos Sales (no ponto de ônibus da Praça do Bairro Mario Covas)